



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Alberto Manuel Martins Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso

Torna públicas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações que constam da minuta da ata da reunião da câmara municipal realizada em 22 de dezembro de 2022, e que faz parte integrante do presente edital.

Santo Tirso, 23 de dezembro de 2022

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E DEZ MINUTOS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) A câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor e reconhecimento às empresas do concelho de Santo Tirso distinguidas pela Agência para a Competitividade e Inovação com o prémio PME Excelência e pelo IPMAEI com o prémio PME Líder 2021, conforme documento que se juntará à ata desta reunião e dela ficará a fazer parte integrante.---

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA.-----**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 – ATA Nº 26

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 07/12/2022
- 2 - Minuta da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 07/12/2022: Conhecimento
- 3 - Despacho do presidente da câmara municipal - Dias das reuniões ordinárias da câmara municipal no ano de 2023 - Conhecimento
- 4 - Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para 2023 - Aprovação
- 5 - Empreitada - "Intervenção de Valorização do Corredor Ribeirinho entre os Rios Ave e Vizela, do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal" - Decisão de Contratar
- 6 - Reconhecimento do Interesse Público Municipal do Projeto relativo à "Ampliação do Cemitério de S. Tomé de Negrelos" - Ratificação de despacho
- 7 - Proposta de celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Santo Tirso e a Cooperativa Cultural de Entre Os Aves
- 8 – Proposta de celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação denominada "Os Scooters – Grupo Motard de Roriz"

Santo Tirso, 19 de dezembro de 2022

O Presidente,



Alberto Costa

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07/12/2022. -----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia sete do corrente mês de dezembro, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na discussão e votação da ata da aludida reunião a senhora vereadora Quitéria Juliana Correia Roriz em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião. -----

2. MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 07/12/2022: CONHECIMENTO.-----

Presente a minuta da ata da sessão ordinária da assembleia municipal realizada no dia sete do corrente mês de dezembro, na qual foi aprovado o seguinte:-----

- Eleição de Tiago Gregório de Sá Carneiro para a Comissão Executiva Metropolitana do Porto, em substituição de António Vicente de Amorim Alves Pinto. -----

- Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes, relativamente ao período de setembro a dezembro de 2022.-----

- Eleição de dois membros da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santo Tirso, em virtude de ter terminado o mandato de dois membros. -----

- Aprovação da 2.ª Alteração Orçamental Modificativa ao PPI e ao Orçamento da Despesa de 2022. -----

- Aprovação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de 2023. -----

- Aprovação da redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) relativamente a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente, de sujeitos passivos com dependentes a cargo (Artigo 112º - A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis).-----

- Aprovação da percentagem do município na participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial (4,75%). -----

- Aprovação das Taxas de Derrama para cobrança em 2023 - Exercício económico de 2022

- Aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP (Artigo 169.º da Lei 12/2022, de 16 de agosto) - Fixação do percentual para 2023.-----

- Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal do município para o ano de 2023. -----

- Adesão do município de Santo Tirso à ACTE - Associação de Coletividades Têxteis Europeias – Substituição dos Estatutos juntos à deliberação da assembleia municipal de 24/02/2022. -
- Autorização da assunção dos encargos plurianuais com o contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros no município de Santo Tirso. -----
- Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso. -----
- Aprovação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação de Santo Tirso 2021-2025. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Agrela.
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Água Longa. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Vila das Aves. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Monte Córdova. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de S. Tomé de Negrelos. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Rebordões. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Reguenga. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Roriz.
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesia de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira. -----
- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Vila Nova do Campo. -----

- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos.-----

- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia União de Freguesias de Lamelas e Guimarei. -----

- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães. -----

- Aprovação das Transferência de competências do município para a Freguesia de Vilarinho. -----

- Aprovação do início do procedimento da desafetação do domínio público de uma parcela de terreno com a área de 629 (seiscentos e vinte e nove) metros quadrados, sita no Lugar de Carreira - Vila das Aves (operação de loteamento titulada pelo alvará número 25/83).-----

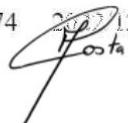
- Aprovação do pedido de reconhecimento de interesse público municipal de construção de equipamento para hotel/residência sénior para efeitos de utilização não agrícola de solo integrado na RAN, na freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, a requerimento da sociedade Areal e Parati Ld.^a-----

A câmara tomou conhecimento.-----

3. DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - DIAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2023 – CONHECIMENTO. -----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de catorze do corrente mês de dezembro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 5.º do regimento da câmara municipal, a aprovar o calendário das reuniões ordinárias da câmara municipal para o ano de dois mil e vinte e três, o qual se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.

A câmara municipal tomou conhecimento. -----


Alberto Costa

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Regimento da câmara municipal de Santo Tirso, aprovado pelo órgão executivo em reunião de treze de janeiro de dois mil e quinze, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo 5.º, decido aprovar o calendário das reuniões ordinárias da câmara municipal a realizar no ano de dois mil e vinte e três, do qual se anexa cópia ao presente despacho e dele fica a fazer parte integrante.

Remeta-se à próxima reunião ordinária da câmara municipal para conhecimento de todos os vereadores, divulgue-se pelos serviços, publicite-se nos termos previstos no n.º 7 do mesmo artigo 5.º e n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

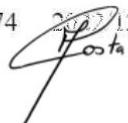
Santo Tirso, Paços do Concelho, 14 de dezembro de 2022.

O presidente



Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



 António Fagundes


SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Dias das reuniões ordinárias da câmara municipal de Santo Tirso para os meses de 2023, harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5º do Regimento da câmara municipal de Santo Tirso.

ANO DE 2023

JANEIRO	12 – 26
FEVEREIRO	09 – 23
MARÇO	09 – 23
ABRIL	06 – 20
MAIO	04 – 18
JUNHO	01 – 15 – 29
JULHO	13 – 27
AGOSTO	10 – 24
SETEMBRO	07 – 21
OUTUBRO	06 – 19
NOVEMBRO	02 – 16 – 30
DEZEMBRO	14 – 28

As reuniões têm início às **15,00 horas** e realizam-se em sala própria da sede do Município, **sendo pública a última reunião de cada mês.**

4. TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2023 – APROVAÇÃO. -----

Presente informação de dezasseis do corrente mês de dezembro, registada com o número doze mil seiscentos e quarenta e nove, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter proposta de tarifário do serviço de resíduos sólidos urbanos para dois mil e vinte e três, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação;-----

Considerando que nos termos do artigo 11.º-A do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, a definição das tarifas dos serviços municipais obedece às regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora para os serviços em alta e para os serviços aos utilizadores finais, sendo sujeitas a atualizações anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano;-----

Considerando o Regulamento aprovado por deliberação da assembleia municipal de vinte e nove de janeiro de dois mil e dezanove, e a interpretação autêntica dos artigos 40.º e 47.º desse Regulamento, aprovada por deliberação da câmara municipal de vinte e três de abril do mesmo ano, ratificada por deliberação daquele órgão deliberativo de vinte e cinco de junho, também de dois mil e dezanove;-----

Considerando que nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei 194/2009, o município pode aprovar um modelo de tarifário desconforme com as recomendações da entidade reguladora, desde que a respetiva decisão seja devidamente fundamentada; -----

Considerando que a proposta de tarifário anexa é a considerada mais adequada ao contexto

socioeconómico da população do município de Santo Tirso e às condições efetivas da prestação do serviço, bem como à realidade concelhia, conforme se refere na aludida informação técnica; -----

Considerando que não devem ser aplicadas tarifas iguais quando o serviço prestado não é efetivamente igual, como é o caso da recolha coletiva, e da recolha domiciliária, apesar de se continuar a implementar medidas de melhoria contínua do serviço, como seja a colocação de novos contentores de recolha coletiva em novos pontos de recolha e a colocação de ecopontos de recolha seletiva; -----

Considerando que continuam a ser implementadas medidas para incrementar uma maior eficiência do sistema, nomeadamente a atualização da base de dados de utentes e melhoria da cobrança, de modo a que se verifique um aumento de grau de cobertura de custos por via tarifária; -----

Considerando ainda que a proposta de estrutura tarifária para 2023 remetida à ERSAR tem, além daqueles pressupostos, a preocupação social do município de Santo Tirso, que inclui políticas de discriminação positiva e não penalizadora dos munícipes, pelo que se decidiu assumir a subsidiação das tarifas sociais de resíduos urbanos, entre um vasto conjunto de “amortecedores sociais” que se têm vindo a aplicar no município, no âmbito de políticas gerais e universais; -----

Considerando que a realidade concelhia não permite ainda que o serviço de abastecimento de água tenha uma cobertura total, não sendo por isso possível indexar o tarifário do serviço de resíduos urbanos ao consumo de água; -----

Considerando que o tarifário proposto respeita os princípios previstos no artigo 106.º do regime geral de gestão de resíduos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro, e que, nos termos previstos no artigo 110.º deste regime, a TGR (taxa de gestão de resíduos) deve ser repercutida no respetivo tarifário; -----

O tarifário anexo não sofre alterações relativamente ao tarifário aprovado por deliberação da câmara municipal de vinte e oito de dezembro dois mil e vinte e um. -----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos para dois mil e vinte e três, nos termos da proposta

anexa, e remeter o mesmo à entidade reguladora, acompanhado de cópia da presente deliberação e da informação técnica que a fundamenta.-----

O referido tarifário deverá ser publicitado nos termos legalmente previstos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

TARIFÁRIO DE GESTÃO DE RESÍDUOS PARA O ANO DE 2023

A – TARIFÁRIO	
1 – Utilizadores Domésticos	
Com abastecimento e consumo de água:	
1.1 – Recolha Porta a Porta	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	6,3000 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
1.2 – Recolha Coletiva	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	4,8000 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
Sem Abastecimento e sem consumo de água [1]	
1.1 – Recolha Porta a Porta	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	6,3000 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
1.2 – Recolha Coletiva	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	4,8000 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
2 – Utilizadores Não Domésticos [2]	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	8,0000 €
b) Tarifa Variável (€/30 dias)	0,1000 €

B – TARIFÁRIO SOCIAL	
1 – Utilizadores Domésticos	
Com abastecimento e consumo de água:	
1.1 – Recolha Porta a Porta	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	1,2600 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
1.2 – Recolha Coletiva	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	0,9600 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
Sem Abastecimento e sem consumo de água [1]	
1.1 – Recolha Porta a Porta	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	1,2600 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
1.2 – Recolha Coletiva	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	0,9600 €
b) Tarifa Variável (€/m ³)	0,0630 €
2 – Utilizadores Não Domésticos [2]	
a) Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	6,3000 €
b) Tarifa Variável (€/30 dias)	0,1000 €

C – SERVIÇOS AUXILIARES	
a) Recolha e Transporte de Montureiras (€/Ton)	245,0000 €
b) Recolha e Transporte de Resíduos de Construção e Demolição Resultantes de Pequenas Reparações e Obras de Bricolage em Habitações pelo Próprio Proprietário ou Arrendatário (€/Ton)	48,0000 €
c) Grandes Produtores (l./recolha)	0,0126 €

D – Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) [3 4]	
Tarifa Fixa (Valor Mensal – 30 dias)	2,2000 €

¹ Aos utilizadores domésticos sem abastecimento de água e sem consumo é aplicado um consumo médio mensal de uma família tipo de 7.9 m³.

² Aos utilizadores não domésticos sem contentor atribuído é aplicada uma contentorização de 40 litros.

³ Aplicação da TGR – Regime Geral da Gestão de Resíduos, publicado pelo DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

⁴ IVA incluído à taxa de 6%.

5. EMPREITADA - "INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO CORREDOR RIBEIRINHO ENTRE OS RIOS AVE E VIZELA, DO PARQUE URBANO SARA MOREIRA AO PARQUE DO VERDEAL" - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS).-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de dezasseis do corrente mês de dezembro, relativa à proposta de início do procedimento de formação do contrato de empreitada da obra acima referida, no âmbito do procedimento de contratação pública n.º 117/22 (OBM), a remeter o caderno de encargos e programa de procedimento para efeitos da respetiva decisão de contratar (artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos - CCP) a empreitada relativa à obra acima identificada, cujo projeto de execução foi aprovado por deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo (item dezanove da respetiva ata), e que faz parte integrante do respetivo procedimento de contratação pública, integrando o caderno de encargos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 43.º do CCP. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse: ---

1. Aprovar as demais peças do procedimento de contratação pública (programa de procedimento e caderno de encargos, e respetivos anexos) com vista à formação do contrato da empreitada acima referida, das quais serão juntas cópias à ata da presente reunião e dela ficarão a fazer parte integrante, constituindo o anexo I a mesma, que fica já rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

No ponto 12.3 do Programa de procedimento foram fixadas as condições em que uma proposta será considerada com preço anormalmente baixo (PAB) – será considerado preço anormalmente baixo aquele cujo desvio percentual em relação à média das propostas admitidas (excluindo a mais alta e a mais baixa) seja igual ou superior a 15%. -----

A decisão de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem por fundamentação mitigar o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o

regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vincula e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

Em todas as obras, mas nesta obra em particular, os aspetos acima elencados são de extrema importância, devido aos trabalhos previstos na mesma, dos quais se destacam a consolidação e renaturalização das margens e melhoria de habitat e a aplicação de medidas integradas de retenção natural de água no solo e áreas envolventes, com especificidades e complexidade que exige uma adequada execução do contrato. -----

Para além disso, este constitui um projeto de interesse público, conforme despacho de doze de outubro último, ratificado pela câmara municipal em reunião de vinte e sete do mesmo mês de outubro (item 9 da respetiva ata), sendo que a previsão de um preço anormalmente baixo minimiza o risco de falta de qualidade dos materiais, incorreta execução das atividades previstas e incumprimento dos prazos contratuais. -----

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados no ponto 12.3 do programa de procedimento, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser

previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não será possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

No que se refere à percentagem de 15% estipulada, nos termos anteriormente referidos, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 15% e 25%. -----

Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

Acresce que a obra prevê ações cuja execução é financiada por fundos comunitários, cujas condições de aprovação foram aceites pela câmara municipal, por deliberação de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, sendo necessário garantir o cumprimento dos prazos de execução previstos na respetiva Candidatura. -----

2. Tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do mesmo Código e autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar, cujo preço base é de 1.095.794,99 € (um milhão noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável, e o prazo de execução da empreitada é de duzentos e setenta dias. -----

A fundamentação do preço base consta da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

A decisão de contratar tem a seguinte fundamentação: -----

Com a execução da empreitada em causa, cujos trabalhos se desenvolvem numa extensão aproximada de 18,5Km, pretende-se reforçar as funções hidráulicas/hidrológicas e biológicas do corredor ecológico ribeirinho, através da implementação de Soluções baseadas na Natureza (SbN), dos quais fazem parte integrante os trabalhos de corte, contenção e limpeza de espécies de vegetação exótica e/ou invasora, a estacaria viva e plantação de espécies de vegetação autóctone, a aplicação de soluções técnicas de engenharia natural e de drenagem sustentável. Tais soluções, com o revestimento do corredor ripícola por espécies autóctones dos habitats ribeirinhos, permitem acelerar a regeneração natural do ecossistema ribeirinho, promovendo a médio prazo a existência de populações viáveis de espécies vegetais e animais características do meio ribeirinho, enquanto reconstituem e protegem os taludes e margens contra a erosão fluvial e promovem a retenção natural de água no solo, o que se mostra essencial para aumentar a capacidade adaptativa do território às alterações climáticas. -----

O projeto de reabilitação e valorização dos rios Ave e Vizela pretende, de um modo geral, contribuir para a prossecução de um conjunto de objetivos a diferentes níveis – ambientais, hidráulicos e socioeconómicos – que convergem em processos de reabilitação fluvial e que visam: -----

– Dar cumprimento à legislação comunitária e nacional de limpeza e valorização de linhas de água (DQA e Lei da Água), onde se refere que todas as intervenções devem ser alvo de um processo de planeamento e definidos objetivos e medidas que visem obter o bom estado ou bom potencial ecológico, das massas de água; -----

– Recuperar a galeria ribeirinha e consequente funcionalidade dos sistemas naturais ribeirinhos, promovendo a conectividade com as áreas envolventes; -----

– Beneficiar o Habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico, com a aplicação de soluções técnicas de engenharia natural, como ilustrado no documento; -----

– Aumentar a atratividade dos espaços fluviais, criando e revitalizando lugares com profundo significado e interesse para as populações locais e visitantes; -----

– Favorecer a valorização paisagística e a biodiversidade do meio hídrico, a par de uma

crescente conectividade entre comunidades faunísticas e florísticas naturais dos corredores ribeirinhos;

– Fomentar os habitats ribeirinhos, amiais ripícolas, criando as condições necessárias para a utilização desses espaços (e do leito principal) pela fauna autóctone, designadamente para as espécies-alvo deste projeto a definir; -----

– Incentivar as pessoas para o contacto com a natureza, atuando na premissa de que a interação com a natureza tem resultados comprovados na melhoria do estado de saúde, tanto físico como emocional das pessoas. -----

Por estas razões a execução daquela obra foi prevista no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento do Município para o ano em curso, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, integrando-se no âmbito do projeto/ação com o número 2018/I/45, estando igualmente prevista no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e vinte e três, aprovado pela assembleia municipal em sessão de sete do corrente mês de dezembro. -----

3. Autorizar a despesa com a execução do contrato a celebrar, que será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010405, conforme proposta de cabimento orçamental número 2129/2022, de 07 de dezembro. -----

O contrato a celebrar na sequência do procedimento concursal cuja decisão de contratar agora se toma terá apenas encargos no ano económico de dois mil e vinte e três. -----

A fundamentação da escolha do procedimento – concurso público – é feita em função do valor do contrato, que é inferior ao montante dos limiares europeus para os contratos de empreitadas de obras públicas, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19.º do CCP e alínea a) do nº 3 do artigo 474.º do mesmo Código, estando assim assegurado o principio da concorrência e, face ao tipo de obra a executar, não se justifica o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação. -----

O preço base constante no presente procedimento resulta da multiplicação da quantidade

de trabalhos previstos no mapa de trabalhos pelos respetivos preços unitários. -----

Os preços unitários fixados tiveram por base o orçamento constante do projeto de execução, tendo-se procedido a uma reavaliação dos preços, tomando em consideração os custos médios unitários das empreitadas denominadas “Parque Silvestre do Verdeal – Vila das Aves e São Tomé de Negrelos” e “Parque Urbano de Geão – Santo Tirso”, cujos contratos foram celebrados em 09/11/2020 e 06/11/2017, respetivamente, nas quais foram executados trabalhos da mesma espécie dos previstos para o contrato a celebrar, atualizados face à atual situação de mercado e inflação. -----

4. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica.

5. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos:-----

- Presidente – Eng.º Nuno Filipe Araújo Fernandes – Técnico Superior, afeto ao Serviço de Empreitadas; -----

- Dra. Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão da Contratação Pública, que exercerá as funções de secretária do procedimento; -----

- Eng.º Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas. -----

Membros suplentes: -----

- Eng.ª Cláudia Orquídea Pinto Azinheira Reguenga, Técnica Superior, afeta ao Serviço de Empreitadas; -----

- Arq. Nuno Francisco Magalhães Pinto, Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas. ----

6. Declarar, face aos elementos constantes do procedimento, que o Projeto de Execução, aprovado pela aludida deliberação da câmara municipal de vinte e quatro de novembro findo, com todas as especialidades, estudos e demais elementos que o integram, e que fazem parte integrante do caderno de encargos, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “os elementos da solução da obra a realizar”, que serão

disponibilizados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável. -----

A execução da obra não implica aquisições de terrenos, mas apenas autorização dos respetivos proprietários para executar os trabalhos previstos, prevendo-se que as negociações sejam concluídas até à data de início dos respetivos trabalhos. -----

7. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

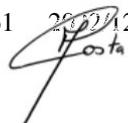
As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

6. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO RELATIVO À “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS” - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de dezanove do corrente mês de dezembro, registada com o número doze mil setecentos e vinte e nove, a remeter o despacho do presidente da câmara municipal, de catorze do corrente mês de dezembro, que decidiu reconhecer o interesse público do projeto relativo à “Ampliação do cemitério de S. Tomé de Negrelos”.-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de catorze de dezembro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho.-----



 Alberto Manuel Martins da Costa


SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Reconhecimento de Interesse Público do Projeto de Execução da “Ampliação do Cemitério de S. Tomé de Negrelos”

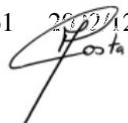
Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do município de Santo Tirso, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido, para efeitos das disposições conjugadas previstas na alínea l) do n.º 1 do artigo 22.º do DL n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 12.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, reconhecer o interesse público do projeto de execução da “Ampliação do Cemitério de S. Tomé de Negrelos”, com a seguinte fundamentação: -----

Trata-se do projeto de execução da ampliação do cemitério que se localiza na freguesia de Negrelos (S. Tomé), no concelho de Santo Tirso, numa área de intervenção de 1.339.72 m² (excluindo a intervenção relativa à reposição de acesso a terreno privado). -----

Confrontado o limite de intervenção com a área classificada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se uma área aproximada 1.080.86 m², conforme planta de utilização do solo em RAN (PE21), cuja cópia se anexa ao presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais. -----

Pretende-se através deste projeto, e de um modo geral, contribuir para a prossecução de um conjunto de objetivos a diferentes níveis, ambientais, ecológicos e socioeconómicos, que convergem em processos que visam: -----

- Aumentar a capacidade de resposta do cemitério existente, uma vez que se encontra esgotada na sua capacidade; -----
- Criar ossários, com a finalidade de promover mais espaço e organização ao cemitério: -----
- Garantir a acessibilidade às plataformas do cemitério existente e nomeadamente à ampliação do mesmo, que proporcionem o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada; -----


Alim Fagundes

Prevê-se proceder à instalação no cemitério de 112 unidades de sepulturas numa área de 571 m², 96 unidades de ossários numa área de 22 m² e 1 pedra de essa com a área de 1,2 m². -----

O projeto opta por uma solução simples e funcional, privilegiando uma boa articulação entre o existente e o proposto, conforme planta de Implantação (PE06), cuja cópia se anexa ao presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais. -----

A escolha dos materiais tem como propósito a sua durabilidade e a fácil manutenção do espaço -----

O sistema proposto de módulos pré-fabricados ossários, possibilita a utilização destas estruturas em espaços pequenos, e permite uma rápida construção, uma execução eficiente e um maior controlo de qualidade, quando comparado com a construção tradicional. -----

Outras vantagens inerentes à escolha de módulos pré-fabricados são: 100% ecológicos, redução de custos, resistência e durabilidade, acabamentos perfeitos e impermeabilidade. -----

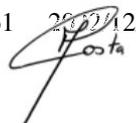
Não existem outros prédios na proximidade, localizados fora da RAN (rústicos, mistos ou urbanos) onde se possa concretizar a pretensão. -----

O presente despacho é proferido ao abrigo da competência excepcional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, dado que a próxima reunião de câmara só se encontra agendada para o dia 22 de dezembro de 2022 e, por razões de agenda, não ser possível reunir extraordinariamente, em tempo útil, a câmara municipal para a tomada de decisão proferida no presente despacho. -----

O reconhecimento de interesse municipal deste projeto é urgente para que o processo seja, de imediato, remetido à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, sob pena de se condicionar a continuidade das demais ações inerentes à conclusão do projeto. -----

Trata-se, assim, de uma decisão urgente. -----

Remeta-se o presente despacho ao Serviço de Projetos para os devidos efeitos e à próxima reunião da câmara municipal, para ratificação. -----



Alberto Costa

Santo Tirso, Paços do Concelho, 14 de dezembro de 2022.

O Presidente,



Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

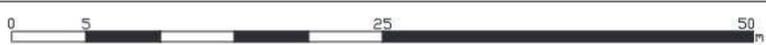
Gonçalo
 Almeida Fagundes



----- Área a utilizar em RAN - 1080.86 m²
- - - - - Área de intervenção 1755.12 m²



Ficheiro: C:\Users\agcastro\Desktop\SP - PROJETOS\60\21_21P - Ampliação do cemitério de S. Tomé de Negrelos\5_projetos\4 - PROJECTO DE EXECUÇÃO\LT com área utiliz. de RAN.dwg

	Departamento de Gestão, Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público Divisão de Projetos e Empreitadas - Serviço de Projetos		
	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS		
Localização SANTO TIRSO			
Especialidade PROJETO DE EXECUÇÃO		Peças Gráficas Planta de Utilização do Solo em RAN	
Autor Gonçalo Castro Arq.º	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador Gonçalo Castro Arq.º
Escala: 1:500 <div style="text-align: center;">  </div>			
Referência 21/21P	SGD Documento com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas	Registo de assinaturas eletrónicas qualificadas	Substituído Substituído Data NOV/2022 Folha PE21

7. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A COOPERATIVA CULTURAL DE ENTRE OS AVES. -----

Presente informação de dezasseis do corrente mês de dezembro, do Serviço de Programação Cultural, registada com o número doze mil seiscentos e noventa e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a enviar minuta de Protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Santo Tirso e a Cooperativa Cultural de Entre os Aves, tendo por objeto estabelecer os termos e as condições da cooperação entre as duas partes, tendo como objetivo o cumprimento do plano de atividades daquela Cooperativa, nomeadamente através da realização de atividades nas áreas editoriais, de promoção da cultura e da literacia. -----

A Cooperativa Cultural de Entre os Aves tem a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia vinte e cinco de outubro último, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município, no dia dezasseis do corrente mês de dezembro, ao sítio institucional na internet da Segurança Social, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à Cooperativa Cultural de Entre os Aves uma comparticipação financeira no montante de 3.000,00 € (três mil euros), mediante Protocolo de Cooperação a celebrar com a beneficiária, a pagar nos termos previstos na cláusula terceira do Protocolo e nos demais termos da minuta que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica

040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 2196/2022. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1998/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2415/2022, de dezasseis do corrente mês de dezembro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA “OS SCOOTERS – GRUPO MOTARD DE RORIZ” (PROCESSO 57/22 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 57/22, respeitante a pedido da associação denominada “Os Scooters – Grupo Motard de Roriz”, enviado em onze de novembro findo, registado com o número vinte e cinco mil novecentos e sessenta e um, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número doze mil quinhentos e sessenta e oito, de dezasseis do corrente mês de dezembro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada “Os Scooters – Grupo Motard de Roriz” tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e oito de novembro findo, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela associação

denominada “Os Scooters – Grupo Motard de Roriz” no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2200/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2005/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 2430/2022, de 19 de dezembro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

De harmonia com as regras constantes do artigo 14.º do regimento da câmara municipal, inscreveu-se para participar nesta reunião o sócio gerente da sociedade FXT – Fabrico e Acabamentos de Meias, Lda, conforme email de vinte do corrente mês de dezembro. -----

O senhor presidente da câmara autorizou, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º do aludido regimento, a inscrição de outras pessoas presentes que quisessem intervir neste período.-----

Apesar da inscrição atrás referida não esteve presente nesta reunião nenhum representante da sociedade FXT – Fabrico e Acabamento de Meias, Lda.-----

Nenhuma das pessoas presentes quis intervir neste período.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma ata em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi aprovada em minuta por unanimidade. -----

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e dez minutos. -----

E para constar se lavrou a presente ata que tem trinta e cinco folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu *Alina Fagundes*

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Posta